

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e pela Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004, que instituiu o Programa da Qualidade,

Nº 102/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras ANA CRISTINA COELHO ABRANTES, JANAÍNA RIBEIRO PEREIRA PAIVA, LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO SILVA, TÂNIA FRANCO LIMA DA ROCHA e THIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA, como representantes da direção no Programa da Qualidade, sendo esta compreendida como a Secretaria do Tribunal.

Art. 2º Aos representantes da direção compete:

I – assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – manter informado o diretor-geral da Secretaria do Tribunal sobre o desempenho do Programa da Qualidade e qualquer necessidade de melhoria do programa; e

III – garantir a promoção da conscientização dos requisitos do cliente em todo o Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 570, de 30 de novembro de 2007.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 19.800,

**Nº 105/2008** – RESOLVE: Art 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, comissão destinada a realizar estudos e emitir parecer sobre as propostas de valorização da remuneração dos chefes de cartórios eleitorais, constantes no Processo Administrativo nº 19.800, nos termos do voto do relator.

Art. 2º Designar os servidores KÁTIA PEREIRA BESSA, MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, JUCEMARA CASTRO VELLOSO, ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUZA, ZÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA e RONALDO VILAR DE CASTRO E SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º A comissão deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer conclusivo ao diretor-geral da Secretaria, a ser submetido ao relator.

Art. 4º Fica permitida a participação de um representante da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União nas reuniões da comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

## **PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no procedimento administrativo protocolizado sob o número 8.280/2007,

Nº109/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MÁRCIA MAGLIANO PONTES, JOSÉ DE MELO CRUZ, GILVANDRO CAJUBÁ DE BRITO LIRA, MARTA JUVINA DE